



Estado de Santa Catarina

Nº 334

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1026/91.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TRANSFERIR RECURSOS À SOCIEDADE ESPORTIVA BENEFICIENTE GUARUJÁ, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte., Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos no valor de até Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil Cruzeiros), em favor da SOCIEDADE ESPORTIVA E BENEFICIENTE GUARUJÁ, sito à Av. João Pessoa s/nº nessa cidade.

Parágrafo Único - Os recursos a que se refere este Artigo, visam o cumprimento das atividades propostas por seu estatuto.

ART. 2º - As despesas a que se refere o Artigo anterior, serão contabilizadas à conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, em,
21 de Agosto de 1.991.
37º ano da Fundação e 29º ano da Instalação.

Clemente Conte
Prefeito Municipal

José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Amaury Jose Rodrigues
Chefe de Gabinete.